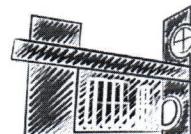




# CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



## PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR 10/2023

**Autor(a):** Executivo Municipal

**Assunto:** Altera dispositivos da Lei Complementar nº 281, de 22.07.2019, que dispõe sobre a reorganização administrativa e Quadro de Cargos da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis e da outras providencias, conforme específica.

## PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Nos termos do art. 101 e art. 123, inciso III, alínea "A" do Regimento Interno desta Câmara, compete a esta comissão, dentre outras funções, realizar estudos e emitir pareceres especializados, bem como opinar sobre o aspecto constitucional, legal e regimental das proposições.

Assim, o Projeto de Lei complementar em análise é de autoria do Executivo Municipal e pretende alterar a Lei Complementar Municipal nº 281/2019 para adequar o quadro de servidores, criando mais uma vaga para o cargo de Procurador Municipal, e extinguindo o cargo de Analista de Procuradoria, atendendo ao termo de ajustamento de conduta assinado perante o Ministério Público do Estado de São Paulo.

Cabe ressaltar que esta comissão solicitou junto a Secretaria Municipal de Finanças, o envio do impacto orçamentário, no que diz respeito à criação de mais uma vaga para Procurador Municipal, o qual encontra-se anexo às documentações do referido Projeto, junto ao portal desta casa.

Ademais, adveio o parecer jurídico, elaborado pelo Ilustre Diretor Jurídico desta Casa, concluindo pela legalidade e constitucionalidade do projeto.

Ante o exposto, nos que nos compete avaliar, opinamos pela CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE do projeto, sendo a comissão favorável ao encaminhamento do Projeto ao Plenário, para análise, discussão e votação dos demais pares.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 19 de junho de 2023.

Neusa Ap. Damélio Marcelino de Moraes  
Vereador